

PORTARIA PROAD/PROPLAN Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para execução da Lei Orçamentária Anual 2015 do IFPR.

O **Pró-Reitor de Administração (PROAD)** e o **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)**, no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 1.655 de 28 de novembro de 2014 e Portaria nº 1.479 de 31 de outubro de 2014, do Magnífico Reitor,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2015 - Edição Extra, que trata das Diretrizes Orçamentárias para execução do Orçamento 2015 (LDO);

Que a referida Lei prevê em seu artigo 53 a liberação de um doze avos do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para atendimento as despesas continuadas e de caráter inadiável, mensalmente, até sua publicação;

A liberação do primeiro duodécimo dos valores de Custeio do PLOA 2015 no sistema SIAFI;

A Lei Orçamentária Anual (LOA), após sua aprovação e publicação, que fixa a despesa para o exercício 2015;

O Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, a ser publicado após aprovação da LOA, que estabelece o cronograma de desembolso orçamentário e financeiro para o Poder Executivo;

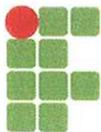
A aprovação do Plano de Distribuição Orçamentária 2015, que determina os valores planejados por unidade;

A Instrução Interna de Procedimentos nº 11 de 01 de setembro de 2012, a Portaria nº 1.264 de 20 de agosto de 2014, e demais normas e procedimentos, internos e externos, vigentes;

RESOLVEM:

Art. 1º - Os processos/documentos para empenho, até a aprovação da LOA, deverão compreender o equivalente a um duodécimo do valor previsto para o exercício e deverão atender preferencialmente as despesas com serviços essenciais, contratos continuados e





despesas de caráter inadiável, dos recursos de CUSTEIO;

Art. 2º - As publicações necessárias à realização do empenho, nos casos de Dispensa e Inexigibilidade, deverão ser cadastradas/publicadas no valor integral da despesa para o exercício, a fim de diminuir os custos com publicações e facilitar a execução.

Art. 3º - Os empenhos serão realizados nas Unidades Gestoras (UG) correspondentes a unidade a que pertence a despesa. Para as Unidades Gestoras Executoras (UGE) os empenhos serão realizados em sua própria UG. Para as unidades da Reitoria, EAD e Câmpus Fase III, os empenhos serão realizados na UG 158009.

Parágrafo Único. Os empenhos de **Contratos** serão realizados pela CO/DCOF/PROAD na UG da Unidade Executora, conforme previsto no Art. 10 da Portaria nº1.264, de 20 de agosto de 2014.

Art. 4º - O repasse de recursos orçamentários para atender as despesas da unidade (Provisão) será realizado em cotas mensais, no percentual equivalente aos meses de execução, conforme previsto na Portaria nº 1.264, de 20 de agosto de 2014. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada a execução, considerada a despesa liquidada, no percentual de 50%, para as aquisições de materiais e equipamentos. As situações emergenciais ou casos específicos serão analisados isoladamente.

Parágrafo Único. O crédito dos recursos de Custeio ocorre mensalmente, porém os recursos de Capital estão condicionados a liberação da LOA (salvo casos extraordinários, conforme Medida Provisória nº 667, de 02 de janeiro de 2015). Portanto, as Provisões, até que ocorra a publicação da LOA 2015, ocorrerão apenas para recursos de Custeio.

Art. 5º - Os recursos orçamentários serão disponibilizados por Elemento de Despesa, conforme informados e previstos do PDO 2015.

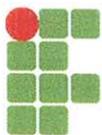
Art. 6º - Ressalta-se que os limites de empenho ficarão ainda condicionados a liberação, por determinações do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e Portarias do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Em caso de baixa execução orçamentária pelas UGE, e em caso de necessidade da Administração fica autorizado o estorno de provisões desde que justificada e verificada a necessidade conforme Art. 18 da Portaria nº1.264, de 20 de agosto de 2014.

Art. 7º - Caso exista a necessidade de realocação de recursos orçamentários entre quadros do PDO 2015, estas poderão ser solicitadas a DIRPLAN/PROPLAN mensalmente, via memorando eletrônico com justificativa fundamentada, sendo recebidas até o último dia do mês, para processamento e posterior encaminhamento à CO/DCOF/PROAD, para que ocorram as provisões.

§1º Fica vedada a utilização do comando >**DETAORC** do Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI, sem prévia autorização pela CO/PROAD/DCOF.





**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

§2º As situações emergenciais ou casos específicos serão analisados isoladamente.

Art. 8º - Fica definida a data de **16/10/2015** para execução dos valores planejados no PDO 2015. Os recursos orçamentários não utilizados deverão ser devolvidos via Nota de Crédito - NC para a UG 158009 até 16/10/2015. Após, os recursos serão geridos pela Reitoria do IFPR, para atendimento de demandas prioritárias e necessárias ao funcionamento da Instituição.

Art. 9º - Os casos omissos e regulamentações necessárias ao cumprimento desta portaria serão adequados pelas Pró-Reitorias responsáveis.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-Reitor de Administração
Siape: 1802651



Evandro Cherubini Rolin
Pró-Reitor de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional
Siape: 1792240